



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4702 , DE 15 DE JUNHO DE 1990.

Concede novo prazo ao inventariante da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo.

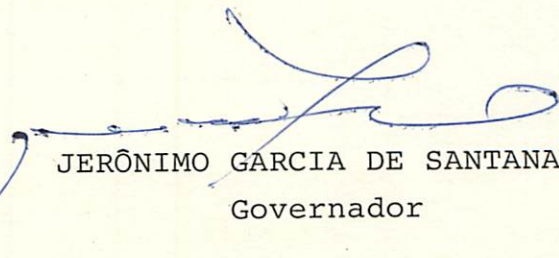
O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Ficam concedidos mais 15 (quinze) dias, a contar de 16 de junho de 1990, ao inventariante da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, para finalizar o prescrito no art. 6º do Decreto nº 4603, de 10 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 1990, 102º da República.


JERÔNIMO GARCIA DE SANTANA
Governador

Publicado no Diário Oficial
nº 2063 do dia 18/06/90

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA

GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4702 DE 18 DE JUNHO DE 1990



Concede novo prazo ao licitante da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA,

faz saber que...

D E C R E T O :

Art. 1º - Ficam concedidos mais 15 (quinze) dias para a entrega das propostas, no âmbito da Secretaria de Estado de Cultura, Esportes e Turismo, para finalizar o processo licitatório nº 4603, de 10 de abril de 1990.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia, em 15 de junho de 1990, 102ª da República.

JUREMIR DE SANT'ANA
Governador